

TRT - 5 mantém indenização à vítima de racismo e intolerância

Uma operadora de uma rede de supermercados receberá indenização por ter sido vítima de racismo e intolerância religiosa no ambiente de trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)

Segundo a trabalhadora, ela sofreu discriminação por parte da encarregada da loja, que a empregada deveria alisar o cabelo e alegava que a mulher queria chamar atenção visual.

A encarregada também fazia comentários sobre a religião de matriz africana da trabalhadora, dizendo que ela iria baixar o santo e insinuando que ela fazia o mal. Em outra ocasião, familiares da operadora seguiram a ela para ouvir que não, respondeu: Então, qual é a religião que faz o mal? .

A trabalhadora relatou ainda que teve uma foto printada e marcada na parte do cabelo, com o comentário de que ela estava sendo ofendida. As ofensas aconteciam na frente de colegas e clientes.

Uma testemunha, ouvida na audiência, confirmou o episódio em que um cliente jogou um prato de queijo na cabeça da trabalhadora. A encarregada disse: Está vendo? Isso aconteceu por causa da cor da trabalhadora chorava, a encarregada ainda debochava, dizendo que ela estava sendo ofendida.

Práticas discriminatórias

Na primeira decisão, proferida pela 7ª Vara do Trabalho de Salvador, o juiz julgou procedente a ação e fixou a indenização em R\$ 6 mil, destacando que a empresa comprovou as práticas discriminatórias.

No recurso, o processo foi analisado pelo desembargador da 5ª Região. A empresa pediu a redução do valor, enquanto a operadora afirmou que houve afronta à dignidade da trabalhadora. O desembargador proíbe discriminação no ambiente de trabalho. Para ele, a empresa agiu com intolerância racial e religiosa, em um ambiente que deveria ser seguro e respeitoso.

O desembargador concluiu que a vítima foi humilhada publicamente em um local de grande circulação e elevou o valor da indenização para R\$ 10 mil. O processo foi julgado pelos desembargadores Paulino Couto e Luís Carneiro, que concluíram que a empresa agiu com intolerância racial e religiosa.





Cabe recomendar informações da assessoria de imprensa do

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0000179-44.2023.5.05.0007

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-16/trt-5-mantem-indenizacao>